



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 1.015**

(18 DE ABRIL DE 2024)

INSTITUI A POLÍTICA DE LINGUAGEM  
SIMPLES NA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 20 do seu Regimento Interno (Resolução TRE-CE nº 708, de 20 de agosto de 2018),

**CONSIDERANDO** que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal, reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2011;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020 estabelece como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 395, 07 de junho de 2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de comunicações claras, objetivas e inclusivas para que as cidadãs e os cidadãos possam compreender e fazer uso das informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a linguagem é um meio para a redução das desigualdades (ODS 10, da Agenda 2030 da ONU) e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de abril de 2023, disciplinando quanto à prevalência do uso da linguagem simples em todos os atos administrativos e judiciais expedidos pelos juízos, tribunais e conselhos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, que consiste na adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade;

**CONSIDERANDO** as orientações referentes ao uso da Linguagem Inclusiva Não Sexista (LINS), contidas no Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero, publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral com aplicabilidade nesta Justiça Especializada; e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI nº 2024.0.000005004-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Linguagem Simples no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, orientada pelas seguintes diretrizes:

I - foco no público a quem a informação se destina;

II - uso de linguagem que favoreça a inclusão social;

III - simplificação dos documentos oficiais como forma de reduzir a complexidade das informações prestadas pelas unidades desta Justiça Especializada; e

IV - garantia de que a informação seja acessível, compreendida e utilizável por qualquer cidadã ou cidadão.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - linguagem simples: a forma de comunicação usada para transmitir informações de maneira simples, objetiva e inclusiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

II - texto em linguagem simples: o texto verbal ou não verbal em que as ideias, as palavras, os signos, as frases e a estrutura são organizadas para que o(a) cidadão(ã) encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e consiga utilizar a informação para os fins pretendidos; e

III - público-alvo: o grupo a quem se direciona a comunicação e que deve nortear a escolha da linguagem a ser utilizada. É identificado por características comuns, dificuldades, necessidades e padrões, como idade, nível de escolaridade, contexto social no qual a pessoa está inserida.

**Art. 3º** São objetivos desta Política:

I - garantir a utilização de uma linguagem simples, clara, concisa e correta nos documentos oficiais administrativos e judiciais;

II - promover o uso de linguagem inclusiva;

III - possibilitar que as pessoas consigam compreender com facilidade as informações produzidas, que sejam de seu interesse;

IV - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma igualitária, coerente e objetiva;

V - facilitar a comunicação entre a instituição e a sociedade reduzindo a dependência de intermediários no atendimento prestado à sociedade; e

VI - aperfeiçoar o investimento dos recursos públicos por meio de serviços mais efetivos.

**Art. 4º** As unidades da Justiça Eleitoral do Ceará deverão observar as recomendações elencadas abaixo na criação ou alteração de documentos por elas produzidos.

I - organizar as informações do documento dando prioridade às mais relevantes, considerando as respostas do porquê está sendo escrito, do para quê ele existe, do quê se quer comunicar e de como ele será elaborado, com foco no destinatário e no contexto onde será encaixado.

II - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

III - usar linguagem respeitosa, amigável, simples e de fácil compreensão, evitando termos pejorativos e discriminatórios;

IV - observar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou quando seja necessária essa referência;

V - usar palavras comuns, que as pessoas entendam com facilidade, e frases curtas e objetivas, evitando a utilização de jargões e palavras estrangeiras;

VI - usar verbos que expressam ação direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

VII - evitar o uso de siglas e termos técnicos, explicando-os quando for necessário que constem no documento;

VIII - não utilizar comunicação duplicada e/ou desnecessária, incluindo elementos visuais, como imagens, diagramas, tabelas, gráficos e infográficos, animações e vídeos, de forma complementar; e

IX - fazer teste com o público-alvo do documento, quando se tratar de comunicação de ampla divulgação, a fim de adequar a linguagem utilizada para o(a) receptor(a) da comunicação.

**Art. 5º** Para fins de implementação da Política de Linguagem Simples, compete às seguintes unidades:

I - Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS): atuar como facilitador na realização de oficinas e capacitações sobre Linguagem Simples para o público interno e sempre que novos(as) servidores(as) ingressarem no quadro da Justiça Eleitoral do Ceará;

II - Laboratório de Linguagem Simples: orientar a criação de documentos acessíveis e subsidiar o LIODS e a ASCOM; e

III - Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos (ASCOM): elaborar e divulgar informações institucionais aos dois públicos, interno e externo, em formato compatível com a Linguagem Simples.

**§ 1º** As unidades relacionadas neste artigo deverão elaborar, conjuntamente e/ou de forma colaborativa com outros setores, campanhas e materiais de apoio para dar cumprimento a esta Política.

**§ 2º** As ações decorrentes desta Política serão implementadas por meio das etapas do Programa Linguagem Simples na forma disposta no Anexo desta Resolução.

**Art. 6º** As diretrizes desta Resolução são aplicáveis inclusive aos documentos de natureza judicial, no que couber.

**Art. 7º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes – VICE-PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes - JUIZ FEDERAL, Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira – JURISTA, Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota – JURISTA, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

*Publicada na edição extraordinária do DJE/TRE-CE n.º 128 de 19.4.2024, pp. 6 a 8.*

## ANEXO

### PROGRAMA LINGUAGEM SIMPLES

**Objetivo:** Visa simplificar a linguagem que o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará usa na comunicação dos dois públicos, interno e externo. O Programa Linguagem Simples surge como instrumento para o cumprimento do princípio da igualdade alinhado com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples<sup>1</sup>.

**Embasamento:** O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples compreende a adoção de ações, iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento em todos os segmentos da Justiça e busca empregar a linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais, na comunicação geral com a sociedade e ainda melhorar a eficiência no Poder Judiciário.

A Recomendação CNJ nº 144/2023 sugere aos Tribunais e Conselhos a “utilização de linguagem simples, clara e acessível, com o uso, sempre que possível, de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação”.

O presente programa assumirá o compromisso com o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples a partir da adesão do TRE-CE e a implementação dos eixos e ferramentas com a estruturação de um laboratório de linguagem simples no Tribunal.

---

<sup>1</sup> Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples: este Pacto está pautado sob as premissas dos mais importantes instrumentos internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é parte, como a Declaração Universal dos quais o Brasil é parte, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto de São José da Costa Rica, a Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969), a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022), as Regras de Brasília Sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>>

**Alinhamento com os ODS<sup>2</sup>:** 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades), 16 (Paz, Justiça e Instituições Fortes) e 17 (Parcerias em prol de metas).



**Público-alvo:** Juízas e juízes, servidoras e servidores, eleitoras e eleitores, mesárias e mesários, todas e todos.

**Unidades envolvidas:**

- Juíza Auxiliar da Presidência (JAPRE) – Coordenação do Laboratório de Linguagem Simples;
- Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS);
- Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão (SPE);
- Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos (ASCOM);
- Assessoria de Acessibilidade, Sustentabilidade, Compliance, Integridade e Riscos (ASCIR);
- Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC).

<sup>2</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

## ETAPAS DO PROGRAMA LINGUAGEM SIMPLES

### 1) Adesão do Tribunal Eleitoral do Ceará ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples

- O TRE-CE realizará a adesão ao referido Pacto, que estimula a adoção de linguagem simples

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Adesão       | 05 de março<br>2024             | de 05 de abril de<br>2024     | JAPRE                   |

### 2) Minuta da Resolução

- A Resolução instituirá a Política de Linguagem Simples na Justiça Eleitoral do Ceará

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Minuta       | 05 de março<br>de 2024          | 05 de abril de 2024           | JAPRE                   |

### 3) Apresentação do modelo na linguagem simples

- **Modelo de linguagem simples, direta e compreensível para todas as pessoas**

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Apresentação | 05 de março de 2024             | 05 de abril de 2024           | JAPRE                   |

### 4) PRÊMIO SIMPLIFICA E DESCOMPLICA

- **O PRÊMIO SIMPLIFICA E DESCOMPLICA é uma iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para reconhecer trabalhos de juízas, juízes, servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores que inovam a partir da linguagem simples. O referido prêmio tem como objetivo compartilhar trabalhos inovadores e difundir o Programa Linguagem Simples no âmbito deste Tribunal.**

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término<br>Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Prêmio       | 07 de maio de 2024              | 07 de junho de 2024              | Comissão<br>Avaliadora  |



## 5) SELO PALAVRA DEMOCRÁTICA

- **Finalidade reconhecer e estimular o uso da linguagem simples na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade e realizar ações no decorrer dos anos, especialmente, no dia 13 de outubro (Dia Internacional da Linguagem Simples)**
- **Selo: discricionário (ofício ou a pedido)**

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Selo         | 07 de maio de 2024              | 07 de junho de 2024           | Comissão<br>Avaliadora  |

## 6) Convite – Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) (facilitador)

- **Atuará na realização de oficinas, capacitações e outros sobre Linguagem Simples para o público interno e sempre que novas(os) servidoras(es) ingressarem no quadro da Justiça Eleitoral do Ceará**

| 1) Atividades                            | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Realizar oficinas, capacitações e outros | 01 de abril de 2024             | 31 de julho de 2024           | LIODS                   |

## 7) Documentos na linguagem simples

- Serão elaborados documentos acessíveis

| 1) Atividades         | 2) Prazo<br>Início Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora                        |
|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
| Documentos acessíveis | 02 de maio de 2024           | 25 de outubro de 2024         | JAPR<br><br>LIODS<br>SPE<br><br>ASCOM<br>ASCIR |

## 8) Protótipo (ferramenta) – linguagem simples

- Garantir que as informações sejam acessíveis e promover a Política de Linguagem Simples na Justiça Eleitoral do Ceará

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Ferramenta   | 02 de maio de 2024           | 25 de outubro de 2024         | JAPRE                   |

## 9) Laboratório de Linguagem Simples

- **Criação do Laboratório de Linguagem Simples para orientar a elaboração de documentos acessíveis e subsidiar o LIODS e a ASCOM**

| 1) Atividade | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Laboratório  | 01 de março de 2024             | 31 de maio de 2024            | JAPRE                   |

## 10) Escola Judiciária Eleitoral Cearense – EJEC

- **Promover, em conjunto, a formação e o aperfeiçoamento para os dois públicos, interno e externo, sobre a Política de Linguagem Simples na Justiça Eleitoral do Ceará**

| 1) Atividade  | 2) Prazo<br>Início<br>Planejado | 3) Prazo<br>Término Planejado | 4) Unidade<br>Executora |
|---|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Promover em conjunto, a formação e o aperfeiçoamento profissional | 01 de abril de 2024             | 31 de julho de 2024           | EJEC                    |